CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebi em 14/06/13
Kleide S. Mayer
Diretora de Plenário e Apoio as Sessões

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Lido em 17/06/13
Gugu Bueno
Vereador - 1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
Fls 6
CASCAVEL - PR

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 143/2013

Objeto: PROJETO DE LEI Nº 111, DE 2013.

Ementa: Revoga dispositivo da Lei nº 4.510, de 2007, que dispõe sobre utilização da bilhetagem eletrônica e outros mecanismos nos veículos de transporte coletivo, conforme especifica.
Origem: Vereadores Paulo Dileto Bebber/PR, Marcos Rios/PDT e outros
Relator: Vereador Vanderlei Augusto da Silva

Parecer da Comissão: CONTRÁRIO

Cabe a esta Comissão, nos termos do art. 38 do Regimento Interno, analisar a proposição legislativa sob os aspectos de constitucionalidade, legalidade, regimentalidade e da boa técnica legislativa.

Ao examinar tais pressupostos, os integrantes desta Comissão fundamentaram-se no inciso VIII do art. 100, e no art. 105 do Regimento Interno desta Casa de Leis, e depararam-se com óbice à proposição em questão, haja vista que o Projeto de Lei nº 048, de 2013 tratava do mesmo objeto e foi rejeitado em plenário.

Assim sendo, os Vereadores que compõem a Comissão de Justiça e Redação, manifestam pelo ***parecer contrário*** ao Projeto de Lei nº 111, de 2013, por não atender aos pressupostos constitucionais e legais, não estando apto à tramitação em plenário.

Cascavel-PR, 11 de junho de 2013.

Pedro M. Martendal de Araújo (PSDB)
Presidente

Vanderlei Augusto da Silva (PSC)
Secretário

João Paulo de Lima (PSD)
Membro